



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.556/2007-PMM

**INSTITUI A CAMPANHA DA CESTA DA
VOVÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Macapá a Campanha da Cesta da Vovó, com a finalidade de promover a arrecadação e de coordenar a distribuição de cestas básicas, com alimentos não-perecíveis e produtos de higiene, a pessoas com idade a partir de 65 (sessenta e cinco) anos e com renda própria de até 1 (um) salário mínimo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 31 de maio de 2007.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ